



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 21 de novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 483/18-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 007/2018

DOCREC

853/2018

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento acerca do Projeto de Lei nº 822/2003, de autoria dos Vereadores Antonio Goulart e Rodrigo Goulart, que dispõe sobre a proibição de rebaixamento do lençol freático, da lavagem da via pública por particulares, da proibição do uso do subsolo para ancoragens, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

ACÁCIO MIRANDA
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Folha de informação nº 459
Do Processo nº 2007-0.101.844-0

Em / 03 / 18 (a) *Luiza Guadagnin de Mello*
SMULASSEC
R.F. 823.448.5

AUTOS: Processo nº 2007-0.101.844-0
INTERESSADO: SGM/ATL
ASSUNTO: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 822/03

MANIFESTAÇÃO nº 121/CEUSO/2017

CÓPIA

ASSEC/CEUSO

Sr. Chefe de Assessoria Técnica

Trata o presente do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 822/03, originário do Legislativo, que cuida de impor condições para o rebaixamento do lençol freático; para lavagem da via pública com água subterrânea coletada pelo emprego da técnica de rebaixamento do lençol freático; para o lançamento de águas em via pública e para o uso do subsolo para ancoragens, e dá outras providências.

SGM/ATL encaminha novo pedido de subsídios, formulado pela Câmara Municipal, com o requerimento da Comissão de Finanças e Orçamento, solicitando que sejam oferecidas respostas às indagações constantes às fls. 154/155:

1º) Diante da complexidade da questão, quais os parâmetros a CEUSO considera válidos atualmente, posto que a matéria já foi analisada por Comissão Especial que em outras oportunidades já elaborou minuta de projeto de lei e resoluções sobre o assunto?

Acreditamos que com a publicação da Lei nº 16.402/2016, Lei de Parcelamento Uso e Ocupação do Solo - LPUOS (PL nº 272/15) e da Lei nº 16.642/2017, Código de Obras e Edificações - COE (PL nº 466/15), aqueles aspectos da proposta em análise que poderiam ser regulamentados, no âmbito das competências da esfera Municipal, foram contemplados, conforme a seguir.

Na Lei nº 16.402/2016 - LPUOS foi estabelecida, no artigo 61, a competência da CEUSO para apreciar, para os fins de definição do pavimento térreo, os casos que envolvam: *áreas sujeitas a alagamento; restrição à construção de subsolo em terrenos contaminados e, quando exigido por órgão ambiental competente: lençol freático em níveis próximos ao perfil do terreno.*

Da mesma forma, a matéria foi regulamentada pelo artigo 12 do Decreto nº 57.286/2016, assim como pelo artigo 111 da Lei nº 16.642/2017 - COE, que alterou o artigo 82 da Lei nº 15.764/2013.

A questão relativa aos terrenos sujeitos a recalques e problemas geotécnicos, tratada anteriormente por diferentes portarias e normatizada pela Resolução/CEUSO/103/08 e Resolução/CEUSO/104/08, foi abordada no artigo 72 da Lei nº 16.402/2016, que determina que "as obras subterrâneas executadas a partir da vigência desta lei, incluindo o subsolo de edifícios, deverão ser executadas mediante métodos de engenharia que evitem o rebaixamento do nível d'água". (grifos nossos)

ver



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

CÓPIA

Folha de informação nº 36
Do Processo nº 2007-0.101.844-0

Em 10/03/18 (a) *Luiza Guaranne de Mello*
SMUL/ASSEC
R.F. 823.448.5

O referido dispositivo foi regulamentado pelo artigo 13 do Decreto nº 57.521/2016, que dispõe em seu parágrafo 1º: *"na execução de obras em lote ou gleba inserido nesses perímetros, quando a cota de implantação do último subsolo estiver abaixo do nível do lençol freático detectado nas sondagens, devem ser observadas as condições estabelecidas nos seus incisos I a III"* (grifos nossos).

Para os casos em que a execução de obras não venha a interferir no lençol freático, nos perímetros acima referidos e nos que vierem a ser definidos pela CEUSO, foi incluída no texto de uma minuta de nova Resolução a proposta de manter as exigências estabelecidas pela Resolução/CEUSO/103/08 e Resolução/CEUSO/104/08.

A Resolução acima referida, cuja atualização incorpora o contido nas Leis nºs 16.402/2016 e 16.642/2017, e posterior regulamentação, já foi aprovada pelo Plenário da CEUSO, pendendo ainda a sua publicação no Diário Oficial da Cidade e, assim que publicada, cuidará de disciplinar a implantação do pavimento térreo das edificações, além de dar outras providências. Sua minuta foi elaborada visando rever e atualizar a RESOLUÇÃO/CEUSO/102/2007 em face das normas recentemente publicadas, conforme exporemos no quesito 3º.

Com relação ao lançamento de águas em via pública, a matéria que já estava regradada pelo Código de Obras, consta no novo COE no item 3 do Anexo I, da Lei nº 16.642/2017.

2º) *Considerando que houve lei posterior (Lei nº 16.174, de 22 de abril de 2015, que estabelece regramento e medidas para fomento ao reuso da água para aplicações não potáveis oriundas do polimento do efluente final do tratamento do esgoto, de recuperação da água de chuva, da drenagem de recintos subterrâneos e de rebaixamento do lençol freático e revoga Lei Municipal nº 13.309/2002) tratando sobre parte da matéria, qual a posição de CEUSO sobre o projeto original e o substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa?*

A Lei nº 16.174/2015 aborda a questão do reuso de águas que se infiltram no subsolo de edificações em garagens subterrâneas, túneis de serviço e viários e águas de rebaixamento do lençol freático em obras de empreendimentos imobiliários para aplicações urbanas não potáveis compatíveis, guardando relação com o contido nos artigos 6º e 7º do PL 822/2003.

Esta Assessoria já expôs seu posicionamento anteriormente com relação ao projeto original e ao substitutivo, nas manifestações de fls. 014 a 016, 047 a 055 e 145 a 149. De modo geral, estas permanecem válidas, complementadas no presente pela legislação posteriormente publicada, conforme informado no quesito 1º.

3º) *Em resposta a quesitos anteriores desta Comissão (fls. 191-202), SEC/CEUSO informa com relação à questão do rebaixamento do lençol freático no território do Município, "(...) o GT concluiu pela elaboração de minuta de resolução da CEUSO tratando do tema, a qual encontra-se nesta Comissão para análise, através do processo nº 2006-0.160.942-1 (...)", fls. 193. Quais as principais disposições da minuta de resolução citada e quais as conclusões da análise da Comissão, constantes do processo acima referido?*

10/03



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Folha de informação nº 101
Do Processo nº 2007-0.101.844-0

Em / 03 / 18 (a)

Luzia Guardarini de Mello
SMUL/ASSEC
R.F. 823.448.5

Conforme já informado, o processo nº 2006-0.160.942-1 foi analisado pela Comissão, que deliberou por mantê-lo em custódia nesta Assessoria para subsidiar os estudos da revisão da RESOLUÇÃO/CEUSO/102/2007.

Com base nos dispositivos legais acima referidos – LPUOS e COE, bem como nas disposições fixadas pelas Resoluções CEUSO 102/2007, 103/2008, 104/2008, 114/2012 e 119/2014, a CEUSO elaborou a já citada minuta de Resolução, que cuida de estabelecer as condições e exigências necessárias para a análise da implantação do nível do pavimento térreo das edificações nas situações previstas nos parágrafos 3º e 4º do artigo 61 e 72 da Lei nº 16.402/2016 e inciso IV do artigo 82 da Lei nº 15.764/2013, alterado pelo artigo 111 da Lei nº 16.642/2017, no artigo 13 e Anexo I do Decreto nº 57.521/2016 e dá outras providências.

4º) *A respeito da solicitação, por esta Casa, de estimativa do impacto orçamentário-financeiro da propositura, a resposta anterior aos quesitos afirma que "(...) em face das competências desta Pasta, não dispomos de dados ou informações que atendam ao questionado neste item (...)", fls. 192. Solicita-se ao Executivo, tendo em vista a importância de uma definição acurada dos custos das políticas públicas em exame, que encaminha a questão relativa ao impacto orçamentário-financeiro da propositura à Pasta que julgue competente para respondê-la. Reiterando a questão: quais os custos advindos com a implementação da propositura? Qual o seu impacto orçamentário-financeiro, considerando as necessidades de fiscalização e o potencial aumento dos custos de construção do Poder Público?*

Nada a declarar.

É o relatório, cujo teor submetemos à sua apreciação, para o oportuno encaminhamento a SMUL-G, para prosseguimento, conforme solicitado às fls. 158.

CÓPIA

05 / março / 2018

MARICLÉ ORTEGA X. A. MISCHI

Arquiteta
SMUL/ASSEC/CEUSO



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

92-162
Luzia Guardarini de Mello
SMUL/ASSEC
R.F. 823.448.5

Folha de informação nº 223
Do Processo nº 2006-0.160.942-1

Em 28 / 08 / 2018

CÓPIA
Luzia Guardarini de Mello
SMUL/ASSEC
R.F. 823.448.5

AUTOS: Processo nº 2006-0.160.942-1
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS
ASSUNTO: Elaboração de Projeto de Lei referente aos problemas de
recalque de vias e imóveis no bairro de Moema

HISTÓRICO: Consulta da PGM/AJC acerca do
interesse no prosseguimento dos trabalhos do GT,
instituído pela Portaria nº 171/2012, com a finalidade
de complementar os trabalhos desenvolvidos pela
Comissão Intersecretarial criada pela Portaria nº
2.900/06 - PREF. G. Minuta de Resolução – Pavimento
Térreo.

PRONUNCIAMENTO/ASSEC/CEUSO/124/2018

A CEUSO, em sua 1323ª Reunião Ordinária, realizada em
27 de agosto de 2018, a vista dos elementos constantes do presente, em
especial, da manifestação de fls. 223, deliberou, por unanimidade dos votos,
pela publicação da Resolução, às fls. 212 a 215.

28 / agosto / 2018

CÓPIA
RENATA SAAD CURY MOYSÉS
Presidente
CEUSO

VOTARAM: Renata Saad Cury Moysés, Daniela Santana Andrade, Paulo Sérgio Pinheiro
da Silva, Luciana Lins Nascimento e Rodrigo Fairbanks Von Uhlendorff

PSB/293/2018/lgm

ção, Alvará de Aprovação e Execução para Residência Unifami-

lar os Projetos Modificativos, com a solicitação de elevação do nível do pavimento em decorrência da restrição à construção de subsolo em terrenos contíguos, devem ser encaminhados à CEUSO, já devidamente instruídos com o seguinte documento:

- a) Manifestação técnica de SUPADECINT, com subsídios para a análise de Conselho;
- b) levantamento fotográfico do local e seu entorno, com croqui das vias;
- c) outros documentos que auxiliem na análise;
- d) laudo técnico em nível próximo ao perfil do terreno.

1. A decisão de Alvará de Aprovação, Aprovação à Execução, Alvará de Execução ou Alvará de Execução Unifamiliar, Projetos Modificativos, Consultas, ou Diretores de Projeto, com a solicitação de elevação do nível do pavimento em decorrência do nível do lençol freático, devem ser encaminhados à CEUSO, já devidamente instruídos, no mínimo, com os seguintes documentos:

- a) levantamento planialtimétrico, elaborado nos termos da legislação edilícia, com indicação das cotas de nível dos vizinhos;
- b) levantamento topográfico interno e externo do(s) lote(s), das imóveis vizinhos contíguos e do entorno da obra, com croqui das vias;
- c) peças gráficas com relatórios de sondagem, elaborados conforme NTOs, que devem observar no ponto de sondagem a mesma referência de cota constante no levantamento planialtimétrico apresentado;
- d) laudo técnico elaborado por profissional habilitado, justificando a elevação do nível do pavimento térreo e indicando a referência para a implantação do subsolo mais profundo;
- e) declaração do(s) responsável(is) técnico(s) do projeto de fundações e da obra de que as obras serão executadas com tecnologia construtiva que não promova o tombamento permanente do lençol freático, nem provoque bombas com funcionamento ininterrupto.

IV - Terrenos com declive ou alicive superior a 50% (cinquenta por cento) em relação ao logradouro ou aos imóveis contíguos:

- a) Os casos devem ser encaminhados à CEUSO nos pedidos de Alvará de Aprovação, Alvará de Execução, Alvará de Execução Unifamiliar, Projetos Modificativos, Consultas, ou Diretores de Projeto, já devidamente instruídos, no mínimo, com os seguintes documentos:
- b) levantamento planialtimétrico, elaborado nos termos da legislação edilícia, com indicação das cotas de nível dos imóveis contíguos;
- c) levantamento fotográfico interno e externo do(s) lote(s) envolvendo no projeto, dos imóveis contíguos e do entorno da obra, com croqui das vias;
- d) levantamento fotográfico do local e seu entorno, com croqui das vias.

2. Sem prejuízo do disposto nos itens anteriores, as Coordenadoras de SUPA e os Coordenadores de Planejamento e Desenvolvimento Urbano das Prefeituras Regionais poderão enviar à CEUSO, Consultas ou Diretores de Projeto, para aprovação e deliberação sobre a implantação do nível do pavimento térreo nos terrenos com declive ou alicive inferior a 50%, devidamente instruídos, apontando o motivo específico da consulta a Comissão, mediante análise prévia de Assessoria de Consultas Técnicas de Licenciamento - ASSTC.

V - Áreas sujeitas a recalques e problemas geotécnicos:

- a) Os casos devem ser encaminhados à CEUSO na execução de obras em lote ou gleba inserido nos perímetros constantes do Anexo I do Decreto nº 57.521/2016 e naqueles que vierem a ser definidos pela CEUSO, quando a data de implantação do último subsolo não atingir o lençol freático detectado nas sondagens, nem pedidos de Alvará de Aprovação, Alvará de Execução, Alvará de Execução Unifamiliar, Projetos Modificativos, Consultas, ou Diretores de Projeto, já devidamente instruídos, no mínimo, com os seguintes documentos:
- b) laudo técnico em nível próximo ao perfil do terreno;
- c) levantamento fotográfico do local e seu entorno, com croqui das vias;
- d) declaração do(s) responsável(is) do projeto de fundações, pelo autor e do proprietário ou possuidor do imóvel, nos termos do artigo 5º da Lei nº 16.642/2017, de que estão cientes das disposições da Seção I do Capítulo II da Lei nº 16.642/2017, quanto a direitos e responsabilidades;
- e) cópia de contrato de seguro de Riscos de Engenharia e/ou Riscos de Obras Civis em Construção, com relação a todos os imóveis do entorno que possam vir a ser afetados pela obra a ser executada, acompanhados de avaliação por laudo de profissional ou perito habilitado, da análise das condições desses imóveis, previamente à emissão do Alvará de Execução;
- f) No Alvará de Execução deverá constar restrição acerca da integral responsabilidade do(s) responsável(is) pela obra e do(s) proprietário(s), pela contratação de seguro de Riscos de Engenharia e/ou Riscos de Obras Civis, previamente ao início da obra, cuja aplicação deverá ser mantida no cômputo de obras para futura fiscalização.

3. Para a emissão do Alvará de Execução deve-se apresentar declaração do proprietário(s) referente ao contrato de seguro de Riscos de Engenharia e/ou Riscos de Obras Civis, se responsabilizando pelo atendimento às exigências desta Resolução.

4. Para as comunicações de rémora de obras, nas áreas sujeitas a recalques e problemas geotécnicos, nos termos do artigo 72 da Lei nº 16.402/2016, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) número do processo do expediente administrativo de pedido de Alvará de Execução;
- b) plano de plantas aprovadas;
- c) caracterização do empreendimento e indicação de eventuais danos causados no entorno da obra;
- d) peças gráficas com relatórios de sondagem, elaborados conforme NTOs, que devem observar no ponto de sondagem a mesma referência de cota constante no levantamento planialtimétrico apresentado, acompanhados do respectivo laudo técnico assinado por profissional habilitado;
- e) levantamento topográfico do local e seu entorno com as vistas assinaladas no plano de implantação ou no croqui elucidativo da localização do imóvel na quadra;
- f) declaração do(s) responsável(is) do projeto de fundações, pelo autor e do proprietário ou possuidor do imóvel, nos termos do artigo 5º da Lei nº 16.642/2017, de que estão cientes das disposições da Seção I do Capítulo II da Lei nº 16.642/2017, quanto a direitos e responsabilidades;
- g) cópia de contrato de seguro de Riscos de Engenharia e/ou Riscos de Obras Civis em Construção, com relação a todos os imóveis do entorno que possam vir a ser afetados pela obra a ser executada, acompanhados de avaliação por laudo de profissional ou perito habilitado, da análise das condições desses imóveis, previamente à emissão do Alvará de Execução;
- h) No Alvará de Execução deverá constar restrição acerca da integral responsabilidade do(s) responsável(is) pela obra e do(s) proprietário(s), pela contratação de seguro de Riscos de Engenharia e/ou Riscos de Obras Civis, previamente ao início da obra, cuja aplicação deverá ser mantida no cômputo de obras para futura fiscalização.

5. Para a emissão do Alvará de Execução deve-se apresentar declaração do proprietário(s) referente ao contrato de seguro de Riscos de Engenharia e/ou Riscos de Obras Civis, se responsabilizando pelo atendimento às exigências desta Resolução.

6. Para as comunicações de rémora de obras, nas áreas sujeitas a recalques e problemas geotécnicos, nos termos do artigo 72 da Lei nº 16.402/2016, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) número do processo do expediente administrativo de pedido de Alvará de Execução;
- b) plano de plantas aprovadas;
- c) caracterização do empreendimento e indicação de eventuais danos causados no entorno da obra;
- d) peças gráficas com relatórios de sondagem, elaborados conforme NTOs, que devem observar no ponto de sondagem a mesma referência de cota constante no levantamento planialtimétrico apresentado, acompanhados do respectivo laudo técnico assinado por profissional habilitado;
- e) levantamento topográfico do local e seu entorno com as vistas assinaladas no plano de implantação ou no croqui elucidativo da localização do imóvel na quadra;
- f) laudo técnico conclusivo informando sobre as etapas da obra já efetuadas, atual estado da obra e eventuais providências necessárias previamente ao seu reinício, assinado pelo proprietário(s) e responsável pela obra;
- g) cópia de contrato de seguro de Riscos de Engenharia e/ou Riscos de Obras Civis em Construção, com relação a todos os imóveis do entorno que possam vir a ser afetados pela obra a ser executada, acompanhados de avaliação por laudo de profissional ou perito habilitado, da análise das condições desses imóveis;
- h) declaração dos responsáveis técnicos pelo projeto de fundação, pela obra e do proprietário ou possuidor do imóvel, nos termos do artigo 5º da Lei nº 16.642/2017, de que estão cientes das disposições da Seção I do Capítulo II da Lei nº 16.642/2017, quanto a direitos e responsabilidades;
- i) Preliminarmente ao pedido de licenciamento, poderá ser requerida nos termos desta Resolução, a definição prévia quanto ao nível de implantação do pavimento térreo das edificações, por meio de Consulta à CEUSO, devendo nestes casos serem

apresentados croqui de implantação com corte esquemático, demonstrando os níveis do terreno e da implantação e demais documentos pertinentes aos itens acima relacionados.

7. A cota do nível de implantação do pavimento térreo, assinalado nos termos desta Resolução, não existe o interesse do atendimento a todas as demais disposições da LOE e do LPUOS aplicáveis ao projeto, bem como às demais exigências municipais, estaduais e federais pertinentes, e, ainda, das Normas Técnicas Oficiais aplicáveis, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 7º da Lei nº 16.642/2017.

8. Ficam mantidas as disposições da RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000437/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000438/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000439/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000440/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000441/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000442/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000443/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000444/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000445/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000446/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000447/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000448/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000449/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000450/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000451/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000452/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000453/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000454/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000455/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000456/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000457/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000458/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000459/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000460/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000461/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000462/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000463/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000464/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000465/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000466/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000467/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000468/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000469/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000470/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000471/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000472/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000473/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000474/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000475/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000476/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000477/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000478/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000479/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000480/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000481/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000482/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000483/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000484/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000485/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000486/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000487/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000488/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000489/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000490/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000491/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000492/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000493/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000494/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000495/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000496/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000497/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000498/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000499/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000500/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000501/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000502/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000503/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000504/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000505/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000506/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000507/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000508/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000509/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000510/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000511/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000512/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000513/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000514/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000515/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000516/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000517/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000518/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000519/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000520/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000521/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000522/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000523/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000524/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000525/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000526/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000527/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000528/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000529/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000530/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000531/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000532/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000533/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000534/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000535/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000536/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000537/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000538/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000539/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000540/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000541/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000542/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000543/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000544/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000545/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000546/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000547/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000548/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000549/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000550/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000551/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000552/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000553/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000554/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000555/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000556/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000557/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000558/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000559/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000560/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000561/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000562/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000563/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000564/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000565/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000566/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000567/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000568/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000569/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000570/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000571/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000572/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000573/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000574/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000575/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000576/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000577/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000578/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000579/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000580/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000581/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000582/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000583/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000584/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000585/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000586/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000587/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000588/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000589/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000590/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000591/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000592/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000593/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000594/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000595/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000596/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000597/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000598/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000599/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000600/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000601/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000602/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000603/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000604/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000605/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000606/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000607/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000608/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000609/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000610/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000611/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000612/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000613/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000614/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000615/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000616/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000617/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000618/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000619/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000620/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000621/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000622/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000623/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000624/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000625/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000626/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000627/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000628/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000629/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000630/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000631/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000632/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000633/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000634/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000635/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000636/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000637/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000638/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000639/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000640/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000641/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000642/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000643/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000644/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000645/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000646/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000647/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000648/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000649/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000650/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000651/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000652/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000653/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000654/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000655/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000656/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000657/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000658/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000659/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000660/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000661/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000662/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000663/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000664/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000665/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000666/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000667/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000668/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000669/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000670/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000671/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000672/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000673/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000674/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000675/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000676/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000677/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000678/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000679/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000680/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000681/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000682/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000683/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000684/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000685/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000686/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000687/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000688/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000689/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000690/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000691/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000692/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000693/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000694/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000695/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000696/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000697/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000698/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000699/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000700/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000701/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000702/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000703/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000704/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000705/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000706/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000707/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000708/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000709/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000710/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000711/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000712/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000713/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000714/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000715/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000716/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000717/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000718/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000719/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000720/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000721/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000722/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000723/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000724/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000725/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000726/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000727/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000728/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000729/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000730/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000731/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000732/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000733/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000734/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000735/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000736/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000737/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000738/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000739/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000740/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000741/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000742/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000743/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000744/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000745/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000746/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000747/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000748/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000749/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000750/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000751/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000752/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000753/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000754/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000755/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000756/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000757/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000758/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000759/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000760/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000761/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000762/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000763/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000764/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000765/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000766/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000767/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000768/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000769/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000770/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000771/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000772/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000773/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000774/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000775/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000776/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000777/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000778/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000779/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000780/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000781/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000782/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000783/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000784/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000785/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000786/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000787/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000788/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000789/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000790/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000791/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000792/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000793/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000794/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000795/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000796/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000797/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000798/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000799/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000800/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000801/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000802/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000803/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000804/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000805/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000806/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000807/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000808/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000809/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000810/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000811/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000812/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000813/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000814/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000815/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000816/2017, RESOLUÇÃO CEUSO/2017/000817/201



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Folha de informação nº 365
Do Processo nº 2007-0.101.884-0

Em / 09 / 18 (a)

Luiz Guilherme de Mello
SMUL/ASSEC
RF 822 448.5

AUTOS: Processo nº 2007-0.101.884-0
INTERESSADO: SGM/ATL
ASSUNTO: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 822/03

INFORMAÇÃO/ASSEC/129/2018

SMUL-G/ATEL

Sra. Assessora

Tendo em vista a Manifestação nº 121/CEUSO/2018 e a publicação da Resolução/CEUSO/130/2018, encaminhamos o presente para ciência e posterior envio a Casa Civil/ATL.

CÓPIA

São Paulo, 31 / agosto / 2018


PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA
Chefe de Assessoria Técnica
SMUL / ASSEC



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Folha de Informação nº

166

Do Processo nº 2007-0.101.884-0

Em 04 / 10 / 2018

Viviane D. de B.A. Tavares
RF: 795.373.5/1
SMUL

INTERESSADO: Secretaria do Governo Municipal

ASSUNTO: PL 822/03 – Proibição de rebaixamento do lençol freático, da lavagem da via pública por particulares, da proibição do uso do subsolo para ancoragens e outras providências.

INFORMAÇÃO nº 2147/2018/SMUL.G

SMUL/AJ

Senhora Assessora Chefe,

Face à solicitação da Casa Civil/ATL às fls. 157, quanto ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento, encaminhamos o presente com as informações prestadas pela ASSEC/CEUSO às fls. 159/165.

04 / outubro / 2018

CÓPIA

PAULO EDUARDO BRANDILEONE
Subsecretário de Licenciamento
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

MMA